



## **PROCESSO SELETIVO DE PROVA DE TÍTULOS EDITAL UGE/DPGF N° 32, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 511/2012 e suas alterações e Lei n. 9.580/2021, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS, a ser realizado pela RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI – RBO, para o exercício anual de funções docentes no regimento de classe ou de turma, por tempo determinado ou a título de substituição, no ano de 2022, conforme a Tabela I. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas de títulos deste Processo Seletivo Público ficarão a cargo da RBO, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A contratação será de acordo com a necessidade da Unidade de Gestão de Educação, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.3. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ concede, além do salário mensal de R\$4.455,46 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), benefícios de auxílio transporte no valor de R\$368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), bem como o auxílio alimentação de R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) por mês. Valores referentes ao mês de setembro/2021.

1.4. Os requisitos estabelecidos no item 2.1, Capítulo 2. DO QUADRO DE FUNÇÕES, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da contratação, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.5. A carga horária das funções descritas na Tabela 1 deste edital é de 30 horas semanais.

#### **2. QUADRO DE FUNÇÕES – TABELA I**

2.1. O código da função, a função, a área de atuação, as vagas oferecidas e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód.	Função	Área de atuação	Vagas	Requisitos mínimos
001	Professor de Ed. Básica I	Educação Infantil/Ensino Fundamental – anos iniciais/ Educação de Jovens e Adultos	cadastro reserva	Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação ao magistério ou Normal superior
002	Professor de Educação Básica II Arte	Educação Infantil/ Ensino Fundamental – anos iniciais e finais/Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
003	Professor de Educação Básica II Biologia	Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
004	Professor de Educação Básica II Ciências	Ensino Fundamental – anos finais	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
005	Professor de Educação Básica II Educação Física	Educação Infantil/ Ensino Fundamental	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
006	Professor de Educação	Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior

Cód.	Função	Área de atuação	Vagas	Requisitos mínimos
	Básica II Física			correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
007	Professor de Educação Básica II Geografia	Ensino Fundamental – anos finais/Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
008	Professor de Educação Básica II História	Ensino Fundamental – anos finais/Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
009	Professor de Educação Básica II Matemática	Ensino Fundamental – anos finais/Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
010	Professor de Educação Básica II Português	Ensino Fundamental – anos finais/Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Cód.	Função	Área de atuação	Vagas	Requisitos mínimos
011	Professor de Educação Básica II Química	Ensino Médio	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
012	Professor de Língua Estrangeira Espanhol	Centro de Línguas	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
013	Professor de Língua Estrangeira Francês	Centro de Línguas	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
014	Professor de Língua Estrangeira Inglês	Educação Infantil/Ensino Fundamental – anos iniciais e finais/Ensino Médio/Centro de Línguas	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
015	Professor de Língua Estrangeira Italiano	Centro de Línguas	cadastro reserva	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente a licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.3. Para se inscrever o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação no serviço público e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- c) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Não registrar antecedentes criminais;
- g) Possuir, no ato da contratação, a escolaridade mínima exigida para o provimento da função, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de contratação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

h) Cumprir as demais regras previstas no edital de abertura do processo seletivo;

3.3.1. Os candidatos classificados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

3.3.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo processo seletivo.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.5. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 11 de outubro de 2021 às 23h59min de 30 de outubro de 2021 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) Acessar o site [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br);
- b) Localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- e) Optar pela função que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- f) Transmitir os dados da inscrição;
- g) Imprimir o boleto bancário; e
- h) Efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição no valor de R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), até a data-limite de 1 de novembro de 2021, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário.

3.7. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária.

3.7.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento

ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.7.1.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.7.2. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 1 de novembro de 2021.

3.7.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.7.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8. Após às 23h59 min de 30 de outubro de 2021, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.9. A RBO e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

3.12. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.12.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da função apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.12.2 O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo fazer inscrições individuais para cada função.

3.12.3 O candidato inscrito em mais de uma função deverá entregar títulos para cada função. A pontuação obtida na prova de títulos para cada função NÃO será automaticamente atribuída para outras funções que o candidato esteja inscrito.

3.13. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), na página deste Processo Seletivo, pelo link "Acompanhamento de inscrição".

3.13.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO, pelo e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso, nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

3.14. O candidato poderá requerer ser tratado pelo gênero e pelo NOME SOCIAL, devendo, no período destinado à inscrição, informar seu nome social na ficha de inscrição em campo próprio para tal.

3.15. O candidato deverá encaminhar, na própria ficha de inscrição online, por meio upload em campo específico, os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

3.15.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

3.15.2. Cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, que deve contemplar todas as especificações citadas acima e ser

legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

3.15.3. Cópia assinada e digitalizada do formulário de atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme disponível no Anexo III, deste Edital.

3.15.4. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 500KB.

3.16. O formulário correspondente ao Anexo III deste Edital e todos os demais documentos/ foto estabelecidos nos subitens 3.15.1 e 3.15.2 deverão ser compactados em um único arquivo (.zip), de tamanho máximo de 0,5MB.

3.16.1. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.17. O candidato ou a candidata que não preencher o nome social na ficha de inscrição online e/ou não encaminhar os documentos de que trata o item 3.15.1 a 3.15.3 não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

3.18. A resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação pleiteada será enviada para o e-mail do candidato ou candidata, com a motivação do indeferimento, na data estipulada no Anexo I – Cronograma deste Edital.

3.19. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, fica assegurado ao candidato ou candidata o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, nos termos do Capítulo 9 e no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.

3.20. Se, no curso do processo seletivo, sobrevier a retificação do nome e/ou do gênero de candidatos travestis e transexuais, serão procedidas as alterações devidas, prosseguindo-se o certame normalmente de acordo com a documentação oficial do candidato.

3.21. Quando das publicações dos resultados e das divulgações no site da RBO, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo candidato no formulário de Inscrição.

3.22. O candidato que não efetuar a solicitação mencionada no item 3.15.1 a 3.15.3, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

#### 4. DA ISENÇÃO DE TAXA (CADÚNICO)

4.1 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá:

4.2.1. Acessar, no período de 11 a 12 de outubro de 2021, o site da RBO [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) e, na área da Prefeitura do Município de Jundiaí – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021, realizar a inscrição on-line;

4.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo VI deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, até 12 de outubro de 2021, por correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX, à RBO, localizada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO - Prefeitura do Município de Jundiaí – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021.

4.3 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS). Não serão válidos número de NIS de familiares, pai e mãe e outros atribuído pelo CadÚnico.

4.4 A RBO apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

4.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 4.2.

4.6 A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada no dia 20 de outubro de 2021, no endereço eletrônico nos sites [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial.

4.6.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 9 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7. No dia 27 de outubro de 2021, será publicado no endereço eletrônico nos sites [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.7.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos(as) no certame.

4.7.2. O candidato que tiver o requerimento indeferido, para efetivar sua inscrição, deverá entrar no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

4.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) Desobedecer os prazos estabelecidos acima; ou,
- e) Estar sem o cadastro no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que se trata o item 5.1, quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

5.1.2 A reserva de vagas para as pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

5.1.3 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.2. O candidato, antes de se inscrever neste processo, deverá verificar se as atribuições da função especificadas no Anexo I deste edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

5.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal no. 9.508/2018;

b) Encaminhar via upload, em campo específico na ficha de inscrição online, o Anexo IV deste Edital, devida e completamente preenchido (de forma legível) e assinado; e o laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

5.4.1. O formulário correspondente ao Anexo IV deste Edital e todos os laudos médicos deverão ser compactados em um único arquivo (.zip), de tamanho máximo de 0,5MB.

5.5. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 5.2 até 5.4, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

5.7. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.2 até 5.4 deste Edital, será convocado para junta médica antes da classificação final, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições da função, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.

5.8. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição.

5.9. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

5.10. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.11. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, permanecendo na lista de classificação geral.

5.12. O candidato que for julgado inapto em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do processo seletivo nos termos do art. 5º. da Lei Municipal no. 4.420 de 20 de setembro de 1994.

5.13. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

5.14. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

5.15. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela RBO.

5.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

5.17. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, será publicada, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e, com subsídio, no site da RBO, [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) na data prevista de 12 de novembro de 2021.

5.18. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 16 e 17 de novembro de 2021, por meio de link específico no site da RBO ([www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br)), nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

5.19. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgado oficialmente, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da RBO, [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) na data prevista de 24 de novembro de 2021.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

6.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 6.3 deste Edital.

6.3. Para concorrer às vagas referidas no item 6.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) Indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) Preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração, conforme Anexo V deste Edital;

c) Enviar foto colorida datada há 60 dias no máximo, para verificação das características de fenotipagem (prevista item 6.13 deste Edital), juntamente com a autodeclaração;

6.3.1. O envio da documentação estabelecida no item 6.3. alíneas “b e c”, deste Edital, deverá ser efetuado no momento da inscrição, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição online.

6.3.2. A autodeclaração (anexo V deste edital) e a foto deverão ser enviadas digitalizadas com tamanho de até 500 KB cada uma e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

6.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

6.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

6.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação e posse na função, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de classificação.

6.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

6.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

6.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Processo Seletivo, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

6.11. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), com subsídio, no site da RBO, [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) na data prevista de 12 de novembro de 2021.

6.12. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 16 e 17 de novembro de 2021, por meio de link específico no site da RBO ([www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br)), nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

6.12.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como candidato negro será divulgado oficialmente, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da RBO, [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) na data prevista de 24 de novembro de 2021.

6.13. O candidato constante da lista específica de autodeclarados negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de verificação pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3 deste Edital.

6.14.1 Durante o processo de verificação, a comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato no arquivo de fotografia digitalizado.

6.14.2 Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista presencial, conforme locais e prazos definidos em edital próprio de convocação.

6.14.3 Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o processo seletivo e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial.

## 7. PROVA DE TÍTULOS - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS TÍTULOS ONLINE

7.1. O processo seletivo constará de prova de títulos. A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabela II.

7.1.1. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 100 (cem) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo total.

7.1.2. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.2. O candidato deverá ler atentamente no que diz respeito à prova de títulos, bem como atender/cumprir as normas previstas neste Edital.

7.3. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de “upload”, na própria ficha de inscrição online.

7.3.1. Após o envio dos dados da inscrição online, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

7.3.2. O candidato que não enviar títulos, não será eliminado deste Processo Seletivo à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

7.3.2. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá enviar títulos para cada cargo que estiver inscrito.

7.4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento enviado, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.6. Para fins de pontuação na prova de títulos, NÃO será considerado como título o curso/título que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado. Assim, se o candidato for apresentar títulos que também possam se configurar como requisito para a posse no cargo, o candidato deverá enviar também o documento que utilizará como requisito.

7.7. Em vista da pandemia de COVID-19, fica dispensada a obrigatoriedade de autenticação em cartório dos documentos que serão enviados por “upload” para avaliação de títulos.

7.8. Previamente, o candidato deverá imprimir, preencher, assinar e digitalizar o Formulário correspondente ao Anexo VII deste Edital, bem como DIGITALIZAR as cópias dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em

arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho, cada um.

7.8.1. Os documentos que possuem frente e verso devem ter ambos os lados digitalizados, preferencialmente unindo-os em um único arquivo.

7.8.2. Cada arquivo deverá ser identificado (= nomeado) explicitando seu conteúdo, por exemplo: “Doutorado”, “Mestrado”, “Especialização”, “Tempo de Experiência” etc.

7.8.3. O candidato deverá conferir a qualidade da imagem digitalizada do(s) respectivo(s) documento(s), verificando:

- a) Se a imagem está nítida;
- b) Se está completa (ou seja, se contém todo o documento);
- c) Se é possível ler com clareza todas as informações do documento;
- d) Se está orientada corretamente (se não está de “cabeça para baixo” ou “de lado”);
- e) Outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

7.8.4. O formulário correspondente ao Anexo VII deste Edital e todos os demais documentos comprobatórios de títulos deverão ser compactados em um único arquivo (.zip), de tamanho máximo de 4MB.

7.9. Para o envio dos títulos, o candidato, no período das 10 horas de 11 de outubro de 2021 às 23h59min de 30 de outubro de 2021, durante a realização da inscrição deverá anexar (upload) o arquivo compactado (.zip), nos termos do subitem 7.8.3 deste edital, em campo específico na ficha de inscrição online, não sendo admitido o envio por qualquer outro meio ou posteriormente.

7.10. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

- a) Encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
- b) Encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) Encaminhado(s) fora do “campo” correspondente;
- d) Ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- e) Que também se enquadre(m) na condição de requisito para a posse sem a entrega do documento que será utilizado como requisito para a posse;
- f) Que não atenda(m) as normas previstas nos Editais relativos a este Processo Seletivo.

7.11. Serão considerados títulos apenas os constantes na tabela II a seguir:

Títulos	Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo total (pontos)
Doutor na área da educação ou na da especialidade em que concorre.	-Diploma devidamente registrado; ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.	14	14
Mestre na área da educação ou na da especialidade em que concorre.		10	10
Especialização ( <i>Lato Sensu</i> ) na área da educação ou na da especialidade em que concorre (mínimo 360 horas).		05	10
Licenciatura Plena (quando não for o requisito exigido pela função).		04	04
Curso em nível médio – magistério/normal.		02	02
Tempo de experiência adquirida no magistério como docente.	Certidão/Declaração Atestado/carteira de trabalho/contrato	0,5 a cada mês completo,	60

Títulos	Comprovação	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo total (pontos)
	trabalho.	excluída fração de mês	

7.12. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela II, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas deste Edital, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

7.13. Todos os comprovantes de títulos deverão:

7.13.1. Estar em papel timbrado da instituição e conter cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento;

7.13.2. Constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado;

7.13.3. Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de especialização *lato sensu*;

7.13.4. Constar o rol das disciplinas/atividades/módulos com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese), no caso de histórico escolar.

7.13.5. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) Conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

7.14. Somente serão analisados os títulos obtidos até a data de início das inscrições prevista neste edital.

7.15. Os títulos obtidos no exterior:

a) Deverão ser reconhecidos/revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

b) Não passíveis de reconhecimento/revalidação não serão pontuados.

7.16 Os títulos referentes à experiência profissional somente serão pontuados se atenderem simultaneamente, aos seguintes critérios:

7.16.1. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional no magistério da Educação Básica, no Ensino Técnico e no Ensino Superior.

7.16.2. A documentação comprovando a experiência profissional deverá ser emitida pelo empregador/contratante conforme regras estabelecidas neste Edital.

7.16.3. Somente serão considerados os títulos referentes à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de início das inscrições prevista neste edital.

7.16.4 Somente serão considerados os títulos de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador/contratante.

7.16.5. O tempo inferior a 6 (seis) meses no mesmo empregador não será considerado para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

7.16.6. A fração de mês de um empregador poderá ser somada às frações de meses em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

7.16.7. Na contagem do tempo total de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante com outro tempo de experiência nem a fração de mês.

7.16.8. Não serão considerados como títulos de experiência profissional o trabalho realizado como trabalho voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

7.17. Para a comprovação da experiência profissional como docente, o candidato deverá observar as seguintes opções:

7.17.1. Declaração/certidão de tempo de serviço estatutário como professor, emitida pela autoridade responsável pelo órgão, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida;

7.17.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação (que contém a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

7.17.3. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a empresa contratante e a declaração do contratante que informe o período de atividade (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida.

7.18. Outras formas de comprovação de experiência profissionais não previstas no item 7.17 não serão consideradas.

7.19. Nos comprovantes de experiência profissional, em relação às datas de início e de término, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

7.20. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

7.21. Os comprovantes da experiência profissional descritos nos itens 7.17.1. e 7.17.3 deste Edital deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

7.22. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.

7.23. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Processo Seletivo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

8.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), e duas especiais (candidatos com deficiência classificados e candidatos negros classificados).

8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver pontuação diferente de zero em Doutorado;

c) Que obtiver pontuação diferente de zero em Mestrado;

d) Que obtiver maior pontuação em especialização (*lato sensu*);

e) Que obtiver maior pontuação em tempo de experiência;

f) Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

g) Menor número de inscrição neste Processo Seletivo.

## 9. DO RECURSO

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados na imprensa oficial do município de Jundiáí, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.concursosrbo.com.br/>, acessar a área da Prefeitura do Município de Jundiáí – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021 e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

- a) Ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) Ao indeferimento da solicitação de utilização de nome social;
- c) Ao indeferimento da solicitação de inscrição como candidato com deficiência;
- d) Ao indeferimento de inscrição como candidato autodeclarado negro;
- e) Ao resultado da prova de títulos;
- f) À classificação prévia deste Processo Seletivo;
- g) Ao resultado da verificação da condição declarada (candidatos negros);
- h) Ao resultado da verificação da configuração de deficiência e compatibilidade da deficiência;

9.3. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

9.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

9.5. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa oficial.

9.6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

9.8. Não será reconhecido como recurso:

9.8.1. O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

9.8.2. O que não atenda às instruções constantes do *link* “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;

9.8.3. O que não contenha fundamentação e embasamento.

9.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.10. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos professores dar-se-á nos termos da Lei n. 9.580, de 5/5/2021, em especial ao que se refere ao artigo 14, a saber:

10.1.1. Findo o contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 13 desta Lei, não poderá haver nova contratação da mesma pessoa, sob o regime da presente Lei, antes do decurso do prazo de 6 (seis) meses.

10.1.2. As convocações dos classificados para atribuição de vagas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí e no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

10.1.3. Os candidatos deverão apresentar na Unidade de Gestão de Educação – Complexo Argos, no ato da atribuição de vaga, duas fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) PIS/PASEP
- d) Comprovante do registro no órgão de classe para os professores de Educação Física;
- e) Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas/disciplinas, bem como histórico escolar;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope, devidamente identificado.
- g) O candidato deverá ser aprovado em exame pré-admissional.
- h) O candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital será excluído do processo seletivo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A RBO e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.

11.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

11.3. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Processo Seletivo.

11.3.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções do Edital ou parcialmente para cada função do Edital, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todas as funções ou em datas diferenciadas (para cada uma das funções).

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa oficial do município de Jundiaí.

11.5. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

a) Até a publicação da classificação final: pela RBO, por meio do telefone 0800 606 8008 e dos e-mails [candidato@rboconcursos.com.br](mailto:candidato@rboconcursos.com.br) ou [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br); e

b) Após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4588-5347, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente na – Unidade de Gestão de Educação, sita na Av. Dr. Cavalcanti,396 – Centro – Jundiaí/SP.

11.6. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões) até a publicação da classificação final: pelo site da RBO na área do candidato;

11.7. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a RBO se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo.

11.8. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a RBO não emitirão Declaração de participação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação na imprensa escrita

ou eletrônica do município de Jundiáí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

11.9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados na Imprensa Oficial do município, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e no site ([www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.10. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à RBO e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.11. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

11.12. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiáí e pela RBO.

11.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiáí poderá anular a inscrição, prova de títulos ou contratação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

11.14. O candidato será considerado desistente deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas.

11.15. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Anexo II - CRONOGRAMA PREVISTO

Anexo III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Anexo IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Anexo V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (CANDIDATOS NEGROS/PARDOS)

Anexo VI – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Anexo VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí.

Prof.<sup>a</sup> SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### Professor de Educação Básica I

#### Descrição sumária

Reger classe de Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (ensino fundamental - 1º segmento)

#### Atribuições

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da Unidade/Plano de curso;
- Elaborar e executar apoiado no Plano de Curso o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe;
- Preparar material didático relacionado ao seu plano de aula (projetos/sequências/atividades/jogos e afins) necessário a instrumentalização do professor e aprendizagem dos alunos;
- Ministras aulas de português, matemática, ciências, estudos sociais e conhecimentos gerais, no nível de primeiro grau, para os alunos do curso de ensino fundamental;
- Ministras aulas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências para as primeiras quatro séries do ensino de primeiro grau;
- Organizar seu tempo didático (rotina semanal) a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
- Organizar o espaço de sala de aula visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
- Favorecer em seu alunos desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Executar atividades oportunas para garantir atualização permanente do educando frente aos conteúdos curriculares propostos;
- Participar de Conselho de Ciclos e de Alunos;
- Realizar reuniões de pais agendadas previamente pela escola, informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar;
- Organizar atividades culturais para os alunos, promovendo comemorações, passeios e outros necessários ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

## Professor de Educação Básica II

### Descrição sumária

- Ministrará aulas específicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, de acordo com sua licenciatura.

#### Atribuições

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da Unidade/Plano de curso;
- Elaborar e executar apoiado no Plano de Curso o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe;
- Preparar material didático relacionado ao seu plano de aula (projetos/sequências/atividades/jogos e afins) necessário a instrumentalização do professor e aprendizagem dos alunos;
- Ministrará aulas específicas, para os alunos do curso de ensino fundamental e ensino médio;
- Organizar seu tempo didático (rotina semanal) a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
- Organizar o espaço de sala de aula visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
- Favorecer em seus alunos desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Executar atividades oportunas para garantir atualização permanente do educando frente aos conteúdos curriculares propostos;
- Participar de Conselho de Ciclos e de Alunos;
- Realizar reuniões de pais agendadas previamente pela escola, informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar;
- Organizar atividades culturais para os alunos, promovendo comemorações, passeios e outros necessários ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO PROFESSORES	
EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	06/10/21
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 a 30/10/21
PERÍODO DE ENVIO DOS TÍTULOS	11 a 30/10/21
PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO E FOTO PARA CONCORRER COMO AUTODECLARADO NEGRO	
PERÍODO DE ENVIO DE LAUDO MEDICO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL	
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO CADUNICO	11 e 12/10/21
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	20/10/21
RECURSO DO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO	21 e 22/10/21
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO	27/10/21
VENCIMENTO DO BOLETO BANCARIO	01/11/21
EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	12/11/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA: EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	16 e 17/11/21
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA: EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	24/11/21
EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – DEFINITIVA LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS	24/11/21

PROCESSO SELETIVO PROFESSORES	
EVENTO	DATA
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	26/11/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	29 e 30/11/21
PERÍODO DESTINADO AO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS PERÍODO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	29/11 a 03/12/21
RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	08/12/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA: RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	09 e 10/12/21
CLASSIFICAÇÃO FINAL RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA: RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	15/12/21

### ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) de Cédula de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) na Prefeitura do Município de Jundiaí – Processo Seletivo Edital N° 32/2021  
para \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ função \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ solicito a  
inclusão e uso do meu nome social  
(\_\_\_\_\_)  
(indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse  
órgão/entidade.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA NAS VAGAS  
RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) na Prefeitura do Município de  
Jundiá – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021 para a função de  
\_\_\_\_\_, declaro que  
me enquadro nas condições para concorrência às vagas reservadas às pessoas com  
deficiência. Declaro ainda, que enviarei, junto a este formulário, o laudo médico  
atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código  
correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa  
da deficiência.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (CANDIDATOS NEGROS/  
PARDOS)

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) na Prefeitura do Município de  
Jundiá – Processo Seletivo Edital Nº 32/2021 para a função de  
\_\_\_\_\_, declaro optar  
por concorrer na lista específica para candidatos autodeclarados negros, de acordo  
com a especificação assinalada abaixo:

- ( ) negro(a)  
( ) pardo(a)

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito ao procedimento de verificação  
pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE  
INSCRIÇÃO

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer  
isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação federal.  
Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS  
PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação federal, conforme opção  
assinalada acima, e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que  
estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação  
de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim  
apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição,  
bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.  
Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição  
no Processo Seletivo para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma  
representa a formalização da minha inscrição.  
Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições  
estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

ATENÇÃO - Preencha este campo:

Nome completo da Mãe: \_\_\_\_\_

Nº do NIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/>	Doutor na área da educação ou na da especialidade em que concorre.
Especificação:	

<input type="checkbox"/>	Mestre na área da educação ou na da especialidade em que concorre.
Especificação:	

<input type="checkbox"/>	Especialização lato sensu na área da educação ou na da especialidade em que concorre.
Especificação:	
1)	
2)	

<input type="checkbox"/>	Licenciatura Plena (quando não for o requisito exigido pela função).
Especificação:	

<input type="checkbox"/>	Curso em nível médio – magistério/normal.
Especificação:	

<input type="checkbox"/>	Tempo de experiência adquirida no magistério como docente.	
	DATA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE MESES ININTERRUPTOS
NOME DO EMPREGADOR	DE: / /	
	ATÉ: / /	
	DE: / /	
	ATÉ: / /	
	DE: / /	
	ATÉ: / /	
	DE: / /	
	ATÉ: / /	

	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	
	DE: / / ATÉ: / /	

Obs.: Caso o número de linhas para indicação do tempo de experiência seja insuficiente, utilize mais de um formulário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato